

REGULAMENTO
Promoção
“CASA YOUTUBER 2016”

BLOG GAROTAS ESTUPIDAS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI.

Rua Silveira Lobo nº 32
CEP: 52061-030 – Poço da Panela - Recife - PE
CNPJ nº 11.571.217/0001-78

1. PRAZO E ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1 O período de execução da presente promoção será de **03 de novembro de 2016 a 07 de novembro de 2016**, sendo realizada em todo o território nacional.

1.2 O período de participação para a presente promoção será das 00h00min do dia **03 de novembro de 2016** até as 23h59min do dia **06 de novembro de 2016** (horários de Brasília).

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, completos na data de início da promoção e que possuam uma conta ativa no Youtube.

2.1.1. A Promotora poderá exigir, a qualquer tempo, os documentos necessários que comprovem a elegibilidade da participante.

2.1.2. Fica previamente esclarecido que o participante será o único responsável pelos dados indicados na Rede Social, isentando a empresa Promotora de qualquer problema por informações falsas, incorretas, inválidas e/ou imprecisas.

2.1.3. Caso seja constatada qualquer incongruência nos dados indicados pelo participante, este será imediatamente desclassificado.

2.2. É vedada a participação nesta promoção dos estagiários, funcionários e colaboradores da Promotora, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda. e das demais empresas diretamente envolvidas na promoção e/ou na sua premiação.

2.2.1. A empresa Promotora providenciará a listagem de impedidos, que será checada no momento do julgamento dos vídeos. Caso algum dos contemplados pertença a este grupo de pessoas impedidas, ele será desclassificado e outro participante com classificação imediatamente posterior será escolhido em seu lugar.

3. DESCRIÇÃO DA PROMOÇÃO

3.1. Os interessados em participar desta promoção deverão, durante o período das 00h00min do dia **03 de novembro de 2016** até as 23h59min do dia **06 de novembro de 2016** (horários de Brasília), gravar um vídeo próprio, com o tema **“porque vou surpreender na Casa dos Youtubers 2016”**.

3.2. Para efetivar a sua participação o interessado deverá, no período indicado no item 3.1, fazer o upload (envio) do vídeo por meio do Youtube, exclusivamente com a **#tchauoleosidade**.

3.2.1. O participante, ao postar o vídeo no Youtube, estará concordando que aceita na íntegra os termos do Regulamento desta promoção.

3.2.2. O acesso ao Regulamento completo da promoção poderá ser realizado, por qualquer interessado, através do site www.garotasestupidas.com.

3.3. Após efetuar o envio do vídeo na forma acima indicada, os participantes não poderão, em hipótese alguma, alterá-lo.

3.3.1. Os participantes poderão postar quantos vídeos desejarem, contudo, este será premiado apenas uma única vez nesta promoção.

3.3.2. Os vídeos enviados sem a hashtag indicada no item 3.2 serão desconsiderados para fins desta promoção.

3.4. Os vídeos submetidos serão objeto de uma análise prévia, no sentido de garantir que não haja nenhuma menção ou imagem de nudez, violência ou gestos obscenos ou contrários à moral, bem como não poderão apresentar palavras de baixo calão, palavrões ou ofensas ao nome ou moral de qualquer pessoa. Tal análise prévia, todavia, não é definitiva, podendo o Participante ter seu vídeo desclassificado posteriormente, caso não se enquadre nos itens deste regulamento.

3.4.1. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados os vídeos com expressões desonrosas a pessoas, locais, obras culturais, religião ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

3.4.2. Igualmente, o vídeo que demonstrar qualquer tipo de discriminação por conta de raça, cor, sexo, político, nacionalidade ou origem étnica, serão imediatamente desclassificadas pela Promotora.

3.4.3. Os vídeos devem ser próprios, originais e criativos.

3.4.4. Os vídeos inscritos não poderão infringir direitos de propriedade intelectual de terceiros, tais como, mas sem se limitar a, marca registrada, menção a obras protegidas por direito autoral, indicações geográficas, ou mesmo direitos personalíssimos.

3.5. Na hipótese de recebimento de dois ou mais vídeos idênticos ou significativamente similares, análogos e/ou que de qualquer forma possam ser interpretados como cópia ou reprodução, total ou parcial, quando encaminhados por

participantes distintos, será considerado para os efeitos de inscrição, aquele que foi recebido primeiramente.

3.5.1. É de inteira responsabilidade do participante a defesa de eventual acusação de plágio da frase apresentada nesta promoção.

3.6. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a Promotora não se responsabilizará por qualquer falha no upload (envio) dos vídeos, seja por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.7. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Regulamento.

4. FORMA E LOCAL DA APURAÇÃO

4.1. No dia 07 de novembro de 2016, a Promotora, por meio de sua Comissão Julgadora fará a avaliação dos vídeos enviados pelos participantes, desde que aceitos na forma deste Regulamento, e escolherá o melhor vídeo dentre eles, cujo autor fará jus ao prêmio descrito no **item 5.1**.

4.2. A Comissão Julgadora será formada por profissionais da empresa Promotora, sendo sua decisão soberana, irrevogável e irrecorrível.

4.3. Os parâmetros que serão utilizados pelos profissionais que realizarão a apuração do vídeo vencedor será: **criatividade, aderência ao tema, originalidade e quantidade de visualizações**.

4.4. A apuração será realizada na Rua Oscar Freire nº 683 – sala 07, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, sendo a referida verificação aberta ao público.

4.5. O resultado da apuração será divulgado no site www.garotasestupidas.com, a partir do dia seguinte ao julgamento dos vídeos.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O autor do melhor vídeo selecionado pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios aqui estabelecidos, fará jus, a 1 (um) kit com produtos Head & Shoulders remoção de oleosidade no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e 1 (uma) viagem de turismo para a cidade do Rio de Janeiro, no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com a seguinte configuração:

- A referida viagem acontecerá, preferencialmente, no dia 10.11.2016, com saída e retorno previstos para o mesmo dia. Caso a viagem seja realizada exclusivamente na

data indicada, como adicional à premiação, o contemplado fará jus a realizar uma visita à Casa Youtuber 2016.

- O contemplado receberá um cartão de crédito, com a função saque bloqueada, carregado com o valor de R\$ 325,00, para a utilização com as despesas de alimentação.

- No pacote de viagens também estão inclusos os traslados: residência / aeroporto / residência, bem como os traslados para a casa dos Youtubers no caso de fruição do prêmio na data prevista.

- Caso não seja possível ao contemplado realizar a viagem na data estabelecida pela Promotora, lhe é assegurado o direito de realizar a viagem pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da carta compromisso, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 47 da Portaria MF 41/08.

- A viagem não poderá ser realizada em período de alta temporada (julho, dezembro, janeiro e fevereiro) e nem em feriados nacionais.

- A viagem inclui as passagens e taxas de embarque, se for o caso.

- Não estão incluídas as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem, gorjetas, transporte, exceto o traslado para aeroportos, e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do contemplado, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço.

- A realização da viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades no destino.

- O participante contemplado ficará INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsável caso decidam por realizar atividades fora aquelas definidas pela Promotora.

5.2. O valor total da premiação é de **R\$ 1.853,00 (mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**.

6. EXIBIÇÃO DO PRÊMIO

6.1. O prêmio será exibido nos materiais de divulgação da promoção e no site www.garotasestupidas.com.

6.2. De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a Promotora comprovará a propriedade do prêmio até 8 (oito) dias antes da data marcada para o julgamento dos vídeos encaminhados.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1. Os vencedores serão comunicados desta condição via e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados que constarem no formulário de inscrição.

7.2. A Promotora efetuará a entrega do prêmio no domicílio do participante contemplado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da promoção. No caso da viagem, esta será entregue por meio de Carta Compromisso.

7.3. Fica previamente esclarecido que o contemplado deverá receber pessoalmente o prêmio da promoção, devendo, para tanto, comprovar tal condição mediante a apresentação de documento hábil.

7.3.1. Neste momento, o contemplado deverá assinar um Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio.

7.4. A responsabilidade da Promotora com relação ao ganhador cessará com a respectiva entrega do prêmio, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos aos participantes ou quaisquer terceiros, por danos físicos; patrimoniais; morais; ocorrências policiais; exigências ou determinações por parte de autoridades; e quaisquer fatos que venham a ocorrer em decorrência da utilização do prêmio.

7.6. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue no seu nome, sendo vedada sua transferência. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência parcial ou total de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta promoção.

7.6.1. Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

7.7. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

7.8. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

8. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

8.1. O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da apuração correspondente, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

8.2. O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.

9. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

9.1. A promoção será divulgada no site www.garotasestupidas.com, nas redes sociais, e qualquer outro meio de comunicação a exclusivo critério da realizadora.

9.2. Os contemplados concordam, desde já, em autorizar a empresa Promotora a utilizar seu nome e imagem **para divulgação da promoção** na Internet, redes sociais, televisão, vídeo sob demanda, rádio, revistas, telemídia, flyers, folhetos, adesivos, cartões e outdoors, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do encerramento da promoção, sem qualquer tipo de ônus para a empresa Promotora, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata este item.

9.2.1. Os participantes, contemplados ou não, cujos vídeos a Promotora tenha interesse em utilizar, firmarão com a Promotora, termo de autorização do uso dos referidos vídeos, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação do resultado.

9.3. O regulamento completo da promoção estará disponível no site www.garotasestupidas.com.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fica estabelecido que o participante contemplado deverá firmar com a Promotora uma cessão total de direitos autorais de natureza patrimonial relativa ao(s) vídeo(s) enviados para a presente Promoção, em caráter gratuito, irrevogável e irrevogável, nos termos do artigo 49 da lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e será válida por todo o prazo de proteção de direitos autorais previsto na referida Lei de Direitos Autorais.

10.2. Os participantes serão desclassificados da promoção em caso de participações fraudulentas através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições aqui previstas. Para efeito desse item, consideram-se fraudulentas as participações através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; as participações de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações contrárias aos bons costumes, à ética e à moral.

10.3. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores; persistindo-as, submetidas à Caixa Econômica Federal e/ou aos órgãos locais integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

10.4. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.garotasestupidas.com. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

10.5. Para obter esclarecimentos a dúvidas sobre esta promoção, os interessados poderão fazer contato com a Promotora por meio do e-mail: contato@garotasestupidas.com.

10.6. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Certificado de Autorização **CAIXA 3-2982/2016**